



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, Volkswagen Gol, placa PRQ-1G18.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização da manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, Volkswagen Gol, placa PRQ-1G18, visando preservar suas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e desempenho.

2.2. A manutenção preventiva, aliada à substituição das peças que apresentem desgaste natural, é indispensável para evitar falhas mecânicas, reduzir a ocorrência de manutenções corretivas de maior custo e assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.3. Além disso, a contratação busca garantir a conservação do patrimônio público, aumentar a vida útil do veículo e proporcionar maior segurança aos servidores e agentes públicos durante sua utilização, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	01	R\$ 846,6667	R\$ 846,6667
2	MODULO DO ABS	UN	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
3	ÓLEO DE FREIO DOT4	UN	01	R\$ 37,00	R\$ 37,00
4	SENSOR DO ABS	UN	02	R\$ 168,3333	R\$ 336,6666
5	MANGA DE EIXO COM PINÇA	UN	01	R\$ 716,6667	R\$ 716,6667
6	MIOLO DA TRANCA	UN	01	R\$ 283,3333	R\$ 283,3333
7	FECHADURA COM TRAVA ELETRICA	UN	01	R\$ 286,6667	R\$ 286,6667
8	BASE DA MACANETA	UN	01	R\$ 143,3333	R\$ 143,3333
9	CONFIGURAÇÃO DE MODULO	SR	01	R\$ 266,6667	R\$ 266,6667
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SR	01	R\$ 566,6667	R\$ 566,6667



3. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação do item descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 4.883,6667 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais, Sessenta e Seis Centavos e Sessenta e Sete Milésimos de Centavos).**

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20 ((cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

5.2. O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue e/ou dos serviços executados, bem como ao atesto do fiscal designado pela Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.

5.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na proposta ou em documento específico.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual ou irregularidade fiscal que impeça o pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou indenização.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e peças automotivas novas, genuínas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o veículo Volkswagen Gol, placa PRQ-1G18.

6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

6.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de entrega do veículo à contratada, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

6.4. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva, incluindo inspeção, revisão, substituição de peças de desgaste natural e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito funcionamento e a segurança do veículo.

6.5. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, cabendo à Câmara Municipal disponibilizar o veículo no local indicado para a realização da manutenção.

6.6. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da relação dos serviços executados e das peças efetivamente substituídas.



6.7. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade dos serviços e das peças fornecidas pelo fiscal designado pela Câmara Municipal, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 7.1. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução do objeto.
- 7.2. Disponibilizar o veículo à contratada nas condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção preventiva.
- 7.3. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- 7.5. Receber o objeto, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso apresente irregularidades.
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal da contratação.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e fornecer as peças em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 8.2. Iniciar e concluir os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal, observando os padrões de qualidade e segurança.
- 8.3. Utilizar mão de obra qualificada e empregar peças automotivas novas, genuínas, originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com o veículo objeto da contratação.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao veículo ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados durante a execução dos serviços.
- 8.5. Refazer, às suas expensas e sem ônus para a Câmara Municipal, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de execução, bem como substituir as peças que apresentarem vícios ou incompatibilidades.
- 8.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso na sua conclusão.
- 8.7. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e às peças fornecidas, observando a legislação tributária vigente.
- 8.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal.
- 8.11. Conceder garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e para as peças fornecidas, ressalvada a hipótese de garantia superior oferecida pelo fabricante, comprometendo-se a sanar, sem custos adicionais para a Contratante, quaisquer defeitos constatados durante o período de garantia.

09--OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:



R. São Paulo, 138, Nova Roma - GO, 73820-000



- 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.39, Ficha: 204
- 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.30, Ficha: 202

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais prestação de serviço foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Nova Roma- GO, aos 12 de junho de 2026.

Sergio Marcius Passos
Secretario